

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE ASSIS****Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 24 de novembro de 2016.

**Ofício nº 163/2016 - DA**Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº <sup>157/16</sup>~~69/2016~~ e solicita tramitação em Regime de Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 69/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 166, Inciso I e art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o referido Projeto de Lei seja tramitado em Regime de Urgência Especial, tendo em vista que os recursos a serem suplementados são necessários para aplicação na folha de pagamento do ASSISPREV do corrente mês.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

6601\* 002382 CHUNHO N° 82212 S0NH00-S012 08:22 5/11/2016



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 69/2016)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) junto ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV.

Durante a execução do orçamento de 2016, verificou-se que o ASSISPREV possui dotação orçamentária destinada à reserva de contingência, bem como a disponibilidade de recursos financeiros no caixa da Instituição, razão pela qual é necessária apresentação desta propositura, a fim de que seja possível a transposição de recursos e o reforço das dotações destinadas ao pagamento de aposentadorias, pensões e seus respectivos encargos que deverão ocorrer ainda neste mês.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura será aquela descrita no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, cuja transposição não afetará o equilíbrio orçamentário do Instituto.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 69/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de novembro de 2016.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº 179 / 16

PARECERES Nºs 179 / 16

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~69~~ 2016 157/16

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

|                       |   |              |
|-----------------------|---|--------------|
| 03                    | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA                      |              |
| 03 13                 | INST. PREV. S. P. M. ASSIS-ASSISPREV          |              |
| 03 13 01              | PREVIDÊNCIA SOCIAL                            |              |
| 09.272.0078.2260.0000 | APOSENTADORIAS E PENSÕES DO R.P.P.S.          | 3.000.000,00 |
| 11933.1.90.01.00      | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas |              |
| 09.272.0078.2260.0000 | APOSENTADORIAS E PENSÕES DO R.P.P.S.          | 200.000,00   |
| 11943.1.90.03.00      | Pensões do RPPS e do Militar                  |              |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

|                       |                                      |              |
|-----------------------|--------------------------------------|--------------|
| 03                    | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA             |              |
| 03 13                 | INST. PREV. S. P. M. ASSIS-ASSISPREV |              |
| 03 13 01              | PREVIDÊNCIA SOCIAL                   |              |
| 99.997.9999.0999.0000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA              | 3.200.000,00 |
| 1199 9.9.99.99.00     |                                      |              |

**Art. 3º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de novembro de 2016.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal